

MUNICÍPIO DE TERESINA

Procedimento de Manifestação de Interesse

Procedimento de Manifestação de Interesse para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para possibilitar contratação e execução de parcerias público-privadas de projetos de eficiência energética em edifícios públicos da Prefeitura Municipal de Teresina com base no desempenho.

TERESINA – PI

Março / 2018



Rua Álvaro Mendes, 861, Térreo
Teresina – PI CEP: 64.000-060



(86) 3221-1763



semcoppmt@gmail.com

Sumário

1. Preâmbulo	3
2. Objeto	4
3. Requisitos de Participação no PMI	4
4. Da documentação	5
5. Autorização para a realização de ESTUDOS	8
6. Formato de entrega dos ESTUDOS	9
7. Da análise preliminar dos estudos	10
8. Da avaliação e seleção dos estudos	11
9. Do ressarcimento dos estudos	13
10. Do valor máximo da contraprestação pública admitida	14
11. Propriedade intelectual	14
12. Esclarecimentos acerca do edital e dos estudos	15
13. Comunicação com interessados e autorizados	16
14. Disposições finais.....	16



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018**1. Preâmbulo**

Considerando o disposto nas Lei Federal nº 8.987/1995 e Lei Federal nº 11.079/2004;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3466/2005, na Lei Municipal 3595/2006, no Decreto Municipal 17.961/2017, no Decreto Municipal nº 17.016/2017 e da Portaria/SEMCOP nº 003/2017.

A Comissão Especial de Licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 17.295 de 10 de novembro de 2017 e do Decreto Municipal nº 17.098, de 9 de agosto de 2017, **COMUNICAM** a todos da abertura de procedimento de manifestação de interesse, por meio deste Chamamento Público, para a realização, por eventuais interessados, de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para possibilitar contratação e execução de parcerias público-privadas de projetos de eficiência energética em edifícios públicos com base no desempenho.

Prazo final para protocolo de pedido de esclarecimentos por escrito: 28 de março de 2018, às 13h.
Prazo final para pedido de autorização para realização de estudos: 13 de abril de 2018, às 13h.
Endereço da SEMCOP: Rua Álvaro Mendes, 861, Térreo, CEP 64.000-060, Teresina, PI
Horário de funcionamento da SEMCOP em dias úteis: das 08:00h às 13:00h.
Telefone da SEMCOP: (86) 3221-1763
Sítio eletrônico: http://portalpmt.teresina.pi.gov.br/pagina/SECRETARIA-MUNICIPAL-DE-CONCESSAO-PARCELIAS-SEMCOP/6
E-mail: semcoppmt@gmail.com



2. Objeto

- 2.1. É objeto do PMI inaugurado por este CHAMAMENTO PÚBLICO a apresentação de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para possibilitar contratação e execução de parcerias público-privadas de projetos de eficiência energética em edifícios públicos com base no desempenho.
- 2.2. São objeto desse Chamamento Público 665 prédios que se encontram sob administração da Prefeitura Municipal de Teresina.
- 2.3. O desenvolvimento dos ESTUDOS observará o disposto neste CHAMAMENTO PÚBLICO e, em especial, no Anexo I: Termo de Referência.

3. Requisitos de Participação no PMI

- 3.1. Poderão participar do presente PMI pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que preencham os requisitos de participação previstos neste EDITAL e que apresentem os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, conforme as regras estabelecidas a seguir, na data e endereço indicados no preâmbulo deste EDITAL.
- 3.2. A participação neste PMI implica o reconhecimento pelos INTERESSADOS de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente EDITAL.
- 3.3. É vedada a participação de:
- a) Pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
 - b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
 - c) Membros do Ministério Público, empregados e servidores públicos e ocupantes de cargos comissionados municipais; e



- d) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas mencionadas na alínea “c” do item 3.3.
- 3.4. Fica facultado ao INTERESSADO se associar em consórcio para a elaboração de ESTUDOS em conjunto.
- 3.5. No caso de participação sob a forma de consórcio, os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão:
- a) ser apresentados por todos os participantes do consórcio, dispensada a apresentação de termo de compromisso de constituição de consórcio e de carta de apresentação dos consorciados; e
 - b) indicar a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os participantes do consórcio.
- 3.6. Pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos para a obtenção de autorização no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 3.6.1. Quaisquer documentos que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada esta nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148/2015.
- 4. Da documentação**
- 4.1. O INTERESSADO que pretenda apresentar os ESTUDOS deverá fazê-lo mediante a apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO listados abaixo, na data e local indicados no preâmbulo, em versão física, impressa, e eletrônica, gravados em dispositivo físico (CD, pen drives, ou similares), em língua portuguesa, endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, contendo:
- a) Requerimento de pedido de autorização, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste EDITAL;



- b) Documentos de habilitação jurídica do INTERESSADO, enumerados no item 4.2;
 - c) Documentação de qualificação técnica por meio de atestados, contratos, declarações, dentre outros meios, de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ao objeto deste chamamento público; e
 - d) Plano de ESTUDOS que contenha, em linhas gerais, o cronograma, o objeto e a previsão de dispêndio com os ESTUDOS, devendo ser especificado o valor de ressarcimento pretendido, por modelagem, acompanhado de informações e parâmetros para sua utilização.
- 4.2. Para a habilitação jurídica do INTERESSADO serão exigidos os seguintes documentos:
- 4.2.1. Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação:
- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
 - b) Contrato social ou estatuto, com a última alteração;
 - c) Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e à dívida ativa municipal;
 - d) Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais e à dívida ativa estadual;
 - e) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e
 - f) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste EDITAL.
- 4.2.2. Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada:



- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede;
- c) Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e à dívida ativa municipal;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais e à dívida ativa estadual;
- e) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e
- f) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste EDITAL.

4.2.3. Em se tratando de pessoa física:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e à dívida ativa municipal;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais e à dívida ativa estadual;
- e) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, se aplicável.

4.3. Caso os documentos apresentados pelo INTERESSADO não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio INTERESSADO, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados



também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.

- 4.4. O INTERESSADO poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa conjunta de débitos relativos a tributos municipais, tributos municipais e tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.

5. Autorização para a realização de ESTUDOS

- 5.1. Recebidos e conferidos os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá à análise formal e substantiva de seus conteúdos, de acordo com os critérios previstos no Anexo I: Termo de Referência, fazendo publicar, ao final, no Diário Oficial do Município de Teresina, a relação dos AUTORIZADOS.
- 5.2. Uma vez publicada a autorização, os AUTORIZADOS terão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável, por até 90 (noventa) dias, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, para encerramento e protocolo dos ESTUDOS.
- 5.3. A autorização para realizar ESTUDOS será pessoal, intransferível e de caráter não exclusivo, não implicando, por si só, direito a ressarcimento de valores despendidos em sua elaboração, tampouco gerará direito de preferência no processo licitatório, além de não obrigar a Administração Pública a realizar licitação.
- 5.4. Os autorizados, mediante anuência da Comissão Especial de Licitação, poderão se unir e apresentar os ESTUDOS em conjunto, desde que protocolem o Plano de Estudos, previsto no item 4.1, subitem d, revisado, com a atualização do valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros para sua utilização.
- 5.5. No período compreendido entre a autorização dos estudos e a entrega formal dos mesmos, a administração pública poderá convocar, em seu sítio eletrônico, reunião com os autorizados, em conjunto ou individualmente, para fins de verificação da solução técnica adotada.



5.5.1. Todas as reuniões serão registradas em atas. No caso de questionamentos apresentados por algum autorizado, as respostas serão publicadas no sítio eletrônico, indicado no preâmbulo do edital.

6. Formato de entrega dos ESTUDOS

6.1. O conteúdo dos ESTUDOS deverá atender ao disposto no Anexo I: Termo de Referência, e será dividido em cinco tipos de modelagem:

- a) Modelagem técnica;
- b) Modelagem econômico-financeira;
- c) Modelagem jurídica; e

6.2. Serão desconsiderados os ESTUDOS que deixarem de apresentar uma ou mais de uma das modelagens indicadas no item anterior, com exceção da modelagem jurídica. Esta última poderá não ser apresentada sem prejuízo às demais.

6.3. Os documentos assinados deverão ser digitalizados e apresentados em formato “pdf”. Em todas as páginas dos documentos digitalizados deverá constar a rubrica do responsável pelos ESTUDOS.

6.4. Também deverão ser entregues versões dos documentos em formato aberto que permita edição (.doc, .xls, .dwg), passíveis de conferência de premissas, fórmulas vínculos e simulações, com desagregação de todos os itens.

6.5. Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: “dwg”, “kmz”.

6.6. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados.

6.7. As tabelas e planilhas numéricas deverão também ser apresentadas em formato “xls”, com a memória de cálculo devidamente registrada.

6.8. Os ESTUDOS deverão ser acompanhados de um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais requisitadas no Anexo I: Termo de Referência, bem como apresentar uma análise dos benefícios da implementação da(s) INICIATIVA(S) sugerida(s), apontando os seus impactos para a Administração Pública Municipal.



6.9. Os ESTUDOS deverão ser protocolados na sede da SEMCOP no endereço e data indicados no preâmbulo do EDITAL.

6.10. Os AUTORIZADOS deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término do PMI.

7. Da análise preliminar dos estudos

7.1. Após a análise formal dos estudos entregues, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os estudos que estiverem formalmente de acordo com o item 06 do edital ao COMITÊ DE ANÁLISE PRELIMINAR.

7.2. O COMITÊ DE ANÁLISE PRELIMINAR será criado pelo CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP/THE) e composto, no mínimo, pelos seguintes membros, que serão indicados pelos gestores de cada respectiva unidade, e nomeados pelo Presidente do CGPPP/THE:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias (SEMCOP), que o coordenará;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF);
- c) 1 (um) representante da Superintendência Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA);
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPLAN); e
- e) 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município (PGM).

7.3. Durante os trabalhos do COMITÊ DE ANÁLISE PRELIMINAR, poderão ser realizadas reuniões com o proponente para que preste esclarecimentos a respeito da sua proposta, disponibilizando-se a respectiva agenda em sítio eletrônico.

7.4. Os trabalhos do COMITÊ DE ANÁLISE PRELIMINAR deverão ser formalizados em relatório, a ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, admitida uma única prorrogação, por até 90 (noventa) dias, mediante despacho do Secretário da SEMCOP.

7.5. O COMITÊ DE ANÁLISE PRELIMINAR encaminhará o relatório com CGPPP/THE, que deliberará:



- a) pelo encaminhamento dos estudos à SEMCOP, realize a avaliação e seleção dos estudos que irão compor a modelagem contratual final;
 - b) pela rejeição do encaminhamento dos estudos, com a comunicação ao proponente e posterior arquivamento do expediente;
- 7.6. A análise realizada pelo CGPPP/THE, no encaminhamento ou não dos estudos, levará em consideração no mínimo, os seguintes aspectos;
- a) Adequação da proposta às prioridades da Administração Pública, bem como conveniência e oportunidade de sua instauração no momento da apreciação; e
 - b) Compatibilidade do projeto com o planejamento orçamentário da Administração Pública e com as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, inclusive no tocante às contraprestações e aportes, custos e garantias devidos pelo Poder Público, bem como à viabilidade financeira do projeto.

8. Da avaliação e seleção dos estudos

- 8.1. A avaliação e a seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão feitas pela SEMCOP, em conformidade com os seguintes critérios de pontuação:

AVALIAÇÃO DA MODELAGEM TÉCNICA	
Critério	Nota
Aderência ao termo de referência.	20
Qualidade técnica do diagnóstico e estudos prévios	25
Proposição de soluções técnicas para os projetos de eficiência energética.	25
Plano de manutenção e conservação do sistema.	15
Sistema de mensuração de desempenho.	15
TOTAL	100



AVALIAÇÃO DA MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Critério	Nota
Aderência ao termo de referência.	20
Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes.	10
Valor do investimento relativo à implantação do projeto de eficiência energética.	10
Custos de manutenção e operação.	10
Valor mínimo do pagamento mensal pela outorga ou valor máximo da contraprestação pecuniária mensal.	20
Resultado econômico – Valor Presente Líquido (VPL)	10
Rentabilidade do projeto – Taxa Interna de Retorno (TIR)	10
Período de recuperação do investimento - <i>Payback</i>	10
TOTAL	100

AVALIAÇÃO DA MODELAGEM JURÍDICA	
Critério	Nota
Aderência ao termo de referência.	35
Compatibilidade com a legislação aplicável.	30
Matriz de riscos e as respectivas diretrizes de alocação, gestão e mitigação.	35
TOTAL	100

8.2. Não serão considerados os estudos em que o proponente obtiver nota inferior a 50 pontos em qualquer uma das modelagens, sem prejuízo ao disposto no item 6.2 do edital.

8.3. É facultado à Administração Pública:

- a) Realizar sessões públicas ou reuniões com as pessoas autorizadas e outras interessadas no chamamento público, observados os princípios da isonomia e da publicidade, quando entender necessário para incrementar a compreensão do objeto e viabilizar a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados;
- b) Recorrer ao assessoramento de consultoria especializada para a avaliação de itens ou propostas específicas dos projetos, levantamentos, investigações e estudos.

8.4. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos podem ser rejeitados:



- a) Em parte, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas na licitação porventura realizada;
 - b) No todo, caso em que não haverá ressarcimento das despesas efetuadas, embora se realize a licitação para a contratação.
- 8.5. Na hipótese de nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atender satisfatoriamente à autorização, os documentos a eles referentes deverão ser retirados em até trinta dias, a partir da data de publicação da decisão administrativa, sob pena de serem destruídos.
- 8.6. A SEMCOP fará publicar o resultado da seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresina;

9. Do ressarcimento dos estudos

- 9.1. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, os selecionados, no todo ou em parte, terão seus valores apurados para possível ressarcimento.
- 9.2. O ressarcimento dos ESTUDOS, nos termos do item precedente, ficará limitado ao valor global nominal de R\$ 520.759,59 (quinhentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
- 9.3. A apuração será feita pela SEMCOP e com a conferência do CGPPP/THE.
- 9.4. Verificada a conformidade entre os valores indicados pelo autorizado com relação à parte selecionada de seus projetos, levantamentos, investigações e estudos e os valores usualmente praticados para documentos similares serão submetidos à aprovação do CGPPP/THE.
- 9.5. Na hipótese de incompatibilidade entre os valores indicados pelo autorizado e os valores usualmente praticados para documentos similares, a SEMCOP, deverá arbitrar o valor do possível ressarcimento de cada parte selecionada, com a devida fundamentação, respeitado o teto global estabelecido neste edital.
- 9.6. O valor arbitrado pela SEMCOP:



- a) Deverá ser aceito por escrito pela pessoa autorizada, com expressa renúncia a outros valores pecuniários;
 - b) Poderá ser rejeitado pela pessoa autorizada, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais deverão ser retirados em até trinta dias, a partir da data de rejeição, sob pena de serem destruídos.
- 9.7. Na hipótese de rejeição do valor arbitrado, fica facultado à SEMCOP selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre os que foram apresentados.
- 9.8. Os valores do possível ressarcimento aprovados pelo CGPPP/THE, conforme o caso, serão atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de apresentação dos estudos, incluída, se for o caso, eventual prorrogação do prazo para sua apresentação, até a data de ressarcimento.
- 9.9. A seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, no todo ou em parte, bem como a definição dos respectivos valores para o possível ressarcimento, poderão ser objeto de reconsideração de mérito, na esfera administrativa, via petição dirigida ao secretário da SEMCOP.
- 9.10. Os pedidos de reconsideração porventura interpostos:
- 9.11. Deverão ser protocolados junto à SEMCOP nos cinco dias úteis seguintes à data de publicação do resultado da seleção; e
- 9.12. Serão examinados pela SEMCOP, no prazo de até cinco dias úteis, contado a partir da data imediatamente posterior à do registro do seu protocolo.

10. Do valor máximo da contraprestação pública admitida

- 10.1. O valor máximo da contraprestação pública admitida para a possível concessão, advinda da modelagem final proveniente dos ESTUDOS, será de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por ano.

11. Propriedade intelectual



- 11.1. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os ESTUDOS, informações levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados neste CHAMAMENTO PÚBLICO serão cedidos pelos AUTORIZADOS ao Município de Teresina, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entes da Administração Pública Municipal direta e indireta, para a formulação de editais, contratos ou de outros chamamentos públicos.
- 11.2. Aos autores e responsáveis pelos ESTUDOS não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, ressalvado o ressarcimento aos AUTORIZADOS, nas condições previstas neste EDITAL.

12. Esclarecimentos acerca do edital e dos estudos

- 12.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste EDITAL até o dia 28 de março de 2018, por meio de correspondência eletrônica endereçada a semcoppmt@gmail.com, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 17.295/2017.

12.1.1. O aviso de publicação das respostas aos pedidos de esclarecimentos será divulgado no Diário Oficial do Município de Teresina.

12.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico da SEMCOP.

- 12.2. Sem prejuízo do indicado no item 12.1, INTERESSADOS ou AUTORIZADOS poderão solicitar, a qualquer tempo, desde que em período posterior ao o dia 28 de março de 2018, solicitação de esclarecimentos acerca do EDITAL, a realização de visitas técnicas e reuniões com agentes públicos municipais para melhor compreender o objeto dos Estudos.
- 12.3. O protocolo de pedido de esclarecimentos ou de solicitação de visita técnica não implicará a renovação do prazo para apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ou para a realização de ESTUDOS.
- 12.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações e documentos adicionais, promover visitas técnicas e realizar reuniões com os AUTORIZADOS, em conjunto ou isoladamente, sempre que entender que



possam contribuir para a melhor compreensão do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO ou para o desenvolvimento adequado dos ESTUDOS.

- 12.5. Os AUTORIZADOS poderão ser convocado(s) pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a apresentarem a documentação que eventualmente subsidiar as reuniões realizadas, as quais poderão ser gravadas em vídeo ou voz para registro.

13. Comunicação com interessados e autorizados

- 13.1. As comunicações, solicitações de informações ou esclarecimentos e quaisquer outros documentos relativos ao presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser protocolados no endereço da SEMCOP indicado no preâmbulo deste EDITAL, referenciando “Chamamento Público nº 01/2017”.

14. Disposições finais

- 14.1. Os AUTORIZADOS poderão, na elaboração das modelagens, contratar terceiros para a sua execução, que deverão ser identificados nos ESTUDOS apresentados.
- 14.2. O recebimento e a aceitação dos ESTUDOS não obrigam a Administração Pública Municipal a licitar ou contratar o objeto do projeto, tampouco ressarcir os AUTORIZADOS na hipótese de não realização da contratação.
- 14.3. Este CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, ou anulado, em caso de ilegalidade, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro.
- 14.4. A qualquer tempo, a Administração Pública Municipal poderá:
- a) Solicitar informações adicionais aos AUTORIZADOS, para retificar ou complementar o conteúdo dos ESTUDOS;
 - b) Alterar, por ato fundamentado, a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos deste CHAMAMENTO PÚBLICO; e



- c) Iniciar a licitação ou qualquer procedimento de seleção referente ao objeto dos ESTUDOS, em qualquer fase ou etapa deste CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 14.5. Independentemente do seu efetivo aproveitamento, a apresentação de ESTUDOS no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO não impede a participação do AUTORIZADO em eventual processo licitatório que tenha o mesmo objeto, nos termos da legislação.
- 14.6. Este CHAMAMENTO PÚBLICO não poderá ser interpretado como procedimento de pré qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura.
- 14.7. A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO não gera favorecimento, vantagem ou privilégio em qualquer procedimento licitatório que venha a ser aberto pelo Município de Teresina.
- 14.8. Não haverá corresponsabilidade do Município de Teresina perante terceiros pelos atos praticados por INTERESSADOS e AUTORIZADOS na condução dos ESTUDOS.
- 14.9. Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 14.10. A aceitação integral dos ESTUDOS apresentados por algum dos AUTORIZADOS não gerará obrigação de contratação deste AUTORIZADO.
- 14.11. Em nenhuma hipótese, será atribuída à Administração Pública dívida pecuniária em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos de autoria de pessoa autorizada.
- 14.12. Os ESTUDOS somente poderão ser divulgados após eventual publicação de edital de licitação, preservando o sigilo do seu conteúdo em fase anterior à referida publicação.
- 14.13. ESTUDOS selecionados não vinculam a Administração Pública Municipal, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos ESTUDOS eventualmente apresentados.



14.14. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que deverá interpretar as regras previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Teresina, 09 de março de 2018

João Emílio Lemos Pinheiro
Presidente da Comissão Especial de Licitação

VISTO:

Monique de Menezes
Secretária Municipal de Concessões e Parcerias/PMT

